



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Constitui e Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento das Obras de Reforma e Revitalização da Câmara Municipal de Sorriso.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno,

Considerando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e diante do relevante interesse social decorrentes dos serviços de reforma e revitalização da sede do Legislativo Municipal;

Considerando ainda, a necessidade de que a qualidade e pontualidade dos serviços sejam acompanhados pelos vereadores em conjunto com o corpo técnico designado para tal mister, nos termos do art. 31 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Acompanhamento das Obras de Reforma e Revitalização da sede da Câmara Municipal de Sorriso com o objetivo de acompanhar e apurar a contratação e o cumprimento das obrigações da futura empresa executora dos serviços e analisar a qualidade dos mesmos bem como o atendimento aos prazos do cronograma a ser estabelecido.

Parágrafo único. A comissão trabalhará em complemento ao corpo técnico ordinariamente responsável pelo acompanhamento da obra, como engenheiro responsável, fiscal do contrato, dentre outros.

Art. 2º Designa os vereadores abaixo relacionados para constituírem a presente comissão:

- I – Emerson Farias (PL) - Presidente
- II – Adir Cunico (NOVO) - Membro

Art. 3º A comissão poderá adotar todas as ações e encaminhamentos que entender necessários para a consecução dos objetivos desta Comissão Especial, sem desgarrar-se da rigorosa observância dos preceitos constitucionais, legais e regimentais;

Art. 4º O andamento dos trabalhos desta Comissão Especial deverá ser informado continuamente nas Sessões Ordinárias e, ao final, apresentado a conclusão dos trabalhos;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será, excepcionalmente de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, desde que ocorra o requerimento da comissão e o deferimento por ato do Presidente da Câmara de Sorriso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.